LEI Nº 1.933, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional – anulação de dotações no orçamento programa de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925 de 2011 e no art. 43, § 1º, inciso III, Lei Federal nº 4.320 de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, no valor de até R$ 324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		14	Aplicação Direta	R$ 160.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		61	Aplicação Direta	R$ 146.800,00
11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DEW ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		50	Aplicação Direta	R$ 17.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.925 de 2011:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01.04.122.4503.2.022.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		80	Aplicação Direta	R$ 80.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.1.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		25	Aplicação Direta	R$ 19.200,00
09.01.15.451.4511.1.037.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		24	Aplicação Direta	R$ 25.600,00
09.01.15.451.4511.1.038.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		23	Aplicação Direta	R$ 12.000,00
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		08	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4508.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		54	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDR			
12.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SDR			
12.01.22.661.4515.2.026.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		40	Aplicação Direta	R$ 37.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal